



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Ementa, os artigos 1º e 3º e o Anexo da Portaria CNMP-SG 389, de 30 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, caput e inciso II, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a dinamicidade nas alterações das Unidades Gestoras Responsáveis (UGR);

CONSIDERANDO a centralização da execução no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público na Unidade Gestora Executora 590003;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI nº 19.00.6130.0011298/2019-48, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Ementa da Portaria CNMP-SG Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação de Unidades Gestoras Responsáveis no âmbito da Unidade Gestora Executora 590003 do Conselho Nacional do Ministério Público”

Art. 2º Alterar o *caput* do art. 1º da Portaria CNMP-SG Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Secretaria de Planejamento Orçamentário (SPO) criará as Unidades Gestoras Responsáveis (UGR's), que estarão vinculadas à Unidade Gestora Executora (UGE) 590003, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público." (NR)

Art. 3º Revogar o parágrafo único do art. 1º da Portaria CNMP-SG Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 4º Alterar o texto do art. 3º da Portaria CNMP-SG Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Caberá à SPO incluir e manter atualizado, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o cadastro das UGR's.” (NR)

Art. 5º Revogar o Anexo da Portaria CNMP-SG Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP